



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **92/2025** protocolado sob nº **0018.000003825/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **06/05/2025** até as **08h30min** do dia **23/05/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **23/05/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **20/05/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 387.550,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE ÚNICO** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação do **ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** atualizado, emitido pelo município onde a empresa está sediada, compatível com o objeto da licitação.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS)**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ÚLTIMOS exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:**

15.1. O licitante arrematante deverá apresentar uma **AMOSTRA E FICHAS TÉCNICAS** das Fraldas de **TODOS** os tamanhos **P, M, G, GG, XG**, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência sem ônus para a Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.2. A amostra deverá ser **entregue** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, sito à **Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000**, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1. **Via original ou cópia da Ficha Técnica;**

15.3. As amostras deverão estar identificadas com as seguintes informações: **AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, DATA, NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE**, se for o caso.

15.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e **não serão devolvidas**.

15.5. Em caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega fora das especificações, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será



preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



-
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência - TR
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas geriátricas, com a finalidade de atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR. As fraldas serão fornecidas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes com incontinência urinária e fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e pacientes em situações temporárias de internação. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a programação de entrega, visando assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento, garantindo o conforto, a dignidade e a saúde dos pacientes atendidos pelo SUS.

1.1. Necessidade da Aquisição

A aquisição de fraldas geriátricas é essencial para atender às necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR. Essas fraldas são fundamentais para pacientes com incontinência urinária e fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e aqueles em situações temporárias de internação, garantindo conforto, dignidade e saúde aos usuários. A demanda por fraldas geriátricas tem aumentado devido ao envelhecimento da população e à crescente necessidade de cuidados para pacientes com limitações temporárias ou permanentes. A aquisição visa melhorar a qualidade do atendimento, promovendo a autonomia dos pacientes e proporcionando um cuidado mais eficiente e humanizado, alinhado aos objetivos de promover a saúde e bem-estar da população.

1.2. Atendimento dos Requisitos de Sustentabilidade

A aquisição das fraldas geriátricas será realizada com foco na sustentabilidade, atendendo aos seguintes requisitos:

1.2.1. Escolha de fornecedores comprometidos com práticas ambientais: *Será priorizada a seleção de empresas que adotem processos de produção e logística com foco na minimização do impacto ambiental, como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e processos de fabricação que busquem a eficiência energética.*

1.2.2. Certificação e conformidade ambiental: *Os fornecedores deverão apresentar comprovações de práticas ambientais sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou com impacto ambiental reduzido na produção e embalagem, garantindo que o processo de fabricação esteja em conformidade com normas e diretrizes ambientais reconhecidas.*

1.2.3. Eficiência no transporte e descarte: *A logística de transporte será planejada para minimizar a emissão de gases de efeito estufa, priorizando transportadoras que adotem práticas sustentáveis. Além disso, será incentivado o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados pela utilização das fraldas geriátricas, com a destinação responsável e ambientalmente correta dos materiais, quando aplicável.*

1.2.4. Durabilidade e ciclo de vida dos produtos: *Embora as fraldas geriátricas sejam produtos de uso único, será priorizada a aquisição de produtos de alta qualidade, que atendam plenamente às necessidades dos pacientes e garantam sua eficácia durante o uso. A durabilidade se refere à qualidade das fraldas em termos de desempenho (absorção, conforto e proteção) durante o tempo em que são utilizadas. Além disso, a qualidade das embalagens e materiais auxiliares também será considerada, visando a redução de resíduos e desperdícios, e a garantia de uma utilização eficiente*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



dos recursos adquiridos.

1.3. Fundamentação da Contratação e Preços Estimados

A fundamentação para a aquisição de fraldas geriátricas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR está baseada na crescente demanda identificada para pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e pacientes com necessidades temporárias, como aqueles internados. A aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos para garantir conforto, dignidade e a prevenção de complicações dermatológicas nos pacientes atendidos pelo SUS.

A escolha dos produtos foi realizada com base em um levantamento das necessidades dos pacientes, levando em consideração a quantidade estimada e as características específicas dos materiais requeridos para a saúde e bem-estar dos pacientes. A estimativa de preços foi feita utilizando a plataforma Banco de Preços, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os valores praticados estejam dentro das condições do mercado e atendam ao melhor custo-benefício para os usuários.

A previsão total de valores foi calculada com base nos preços unitários obtidos durante o levantamento de mercado. O valor estimado para a aquisição das fraldas geriátricas é de R\$387.550,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), considerando a demanda identificada. O processo será conduzido conforme os princípios de legalidade, publicidade e eficiência, com total transparência e conformidade com a legislação vigente.

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fralda Descartável Adulto Tamanho P, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	20.000	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
2	Fralda Descartável Adulto Tamanho M, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	40.000	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 79.200,00
3	Fralda Descartável Adulto Tamanho G, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	45.000	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 123.750,00
4	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	25000	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
5	Fralda Descartável Adulto Tamanho XG, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	25000	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 75.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 387.550,00

1.4. Da Abrangência

A presente licitação abrange a aquisição de fraldas geriátricas para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, atendendo a pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e pacientes com necessidades



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



temporárias, como aqueles em situação de internação. A abrangência da aquisição inclui exclusivamente os insumos necessários para a assistência à saúde dos pacientes, com a finalidade de assegurar conforto, dignidade e a prevenção de complicações dermatológicas, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o encaminhamento adequado aos pacientes conforme suas necessidades. Esse processo de aquisição tem como objetivo proporcionar maior eficiência no atendimento, atender à demanda crescente de insumos e promover a qualidade do atendimento aos pacientes do SUS, garantindo que todos recebam o suporte necessário para sua saúde e bem-estar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de fraldas geriátricas visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR tenha os recursos necessários para fornecer suporte adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição desses insumos é fundamental para atender a demanda crescente de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e aqueles com necessidades temporárias de cuidados. A aquisição será realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades dos pacientes atendidos pelo SUS, considerando as especificidades de cada caso, a quantidade estimada de fraldas e a frequência de fornecimento. Os produtos serão selecionados conforme critérios técnicos rigorosos, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de qualidade exigidas, com o intuito de assegurar o conforto, a dignidade e a prevenção de complicações dermatológicas dos usuários. Além disso, a licitação será estruturada de forma a garantir competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, com o objetivo de assegurar o melhor custo-benefício. A contratação atenderá a todos os requisitos legais e será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução proposta visa garantir a regularidade na entrega das fraldas geriátricas, reduzindo os riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes. Dessa forma, espera-se promover a autonomia dos pacientes, melhorar a qualidade de vida da população e assegurar um atendimento mais humanizado e eficiente.

2.1. Processo de Aquisição

O processo de aquisição das fraldas geriátricas será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência. As etapas incluem:

2.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): O ETP identificará e justificará a necessidade da aquisição das fraldas geriátricas, considerando o aumento da demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), as especificidades de cada caso e as alternativas disponíveis no mercado.

2.1.2. Elaboração do Termo de Referência: Com base no ETP, serão definidas as especificações técnicas e requisitos das fraldas geriátricas, como tamanhos, absorção, material e qualidade, servindo como base para a elaboração do edital.

2.1.3. Publicação do Edital: O edital será amplamente divulgado, contendo todas as condições da licitação, como prazos, especificações e critérios de julgamento, garantindo a participação de fornecedores qualificados.

2.1.4. Recebimento e Análise das Propostas: As propostas serão analisadas conforme os critérios do edital, garantindo que os fornecedores atendam às exigências técnicas e legais, como qualidade do produto, preço e capacidade de entrega.

2.1.5. Julgamento e Homologação: A proposta mais vantajosa será selecionada, homologada e o contrato firmado com o fornecedor vencedor, com a definição das condições comerciais, prazos de entrega e garantia de conformidade com as especificações.

2.1.6. Execução e Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos pacientes do SUS, com a entrega das fraldas diretamente aos beneficiários,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



garantindo a regularidade e a continuidade do atendimento.

2.1.7. Recebimento e Confirmação: *A Secretaria Municipal de Saúde verificará se as fraldas entregues estão em conformidade com as especificações contratuais, exigindo correções ou substituições, se necessário.*

2.1.8. Pagamento: *O pagamento será realizado após a verificação e aceite das fraldas entregues, conforme as condições contratuais estabelecidas, com base na conferência da qualidade e quantidade.*

2.1.9. Documentação e Registro: *todo o processo será devidamente documentado, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, registros de entregas e controle de estoque para auditoria e acompanhamento do processo.*

2.2. Benefícios Esperados

A aquisição das fraldas geriátricas trará benefícios diretos para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR, garantindo maior conforto, dignidade e qualidade de vida. Os principais benefícios incluem:

2.2.1. Melhoria da Eficiência Operacional: *A disponibilização de fraldas de qualidade permitirá que os pacientes atendidos pelo SUS recebam o suporte adequado, minimizando o risco de complicações dermatológicas e proporcionando maior autonomia, impactando positivamente o atendimento e a rotina das unidades de saúde.*

2.2.2. Aprimoramento da Capacidade de Atendimento: *Com a oferta contínua das fraldas geriátricas, será possível atender um número maior de pacientes, especialmente idosos e pessoas com condições de saúde que exigem o uso contínuo desse material, garantindo que todos os pacientes recebam o suporte necessário.*

2.2.3. Redução de Falhas e Interrupções: *A reposição e fornecimento adequado das fraldas geriátricas garantem que os pacientes não enfrentem a escassez ou o uso inadequado de materiais, promovendo o bem-estar e a segurança, com itens de qualidade e adequados às necessidades individuais.*

2.2.4. Otimização dos Recursos: *A aquisição parcelada das fraldas evitará desperdícios, permitindo o controle adequado do estoque e a entrega contínua conforme a demanda, otimizando os recursos financeiros e melhorando a gestão dos insumos necessários para o atendimento dos pacientes.*

2.2.5. Conformidade com Padrões e Normas: *Todas as fraldas adquiridas atenderão às exigências técnicas e regulatórias, garantindo que os produtos sejam seguros e eficazes para os pacientes, além de assegurar que a aquisição esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as demais normativas aplicáveis.*

2.2.6. Apoio à Sustentabilidade: *A escolha de fraldas com boas práticas ambientais, como o uso de materiais recicláveis e a adoção de processos de produção sustentáveis pelos fornecedores, contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo uma destinação adequada dos materiais ao fim de sua vida útil.*

2.2.7. Valorização do Atendimento ao Público: *O fornecimento adequado de fraldas geriátricas reflete diretamente na qualidade do atendimento aos pacientes, proporcionando mais conforto e dignidade, além de contribuir para a satisfação dos usuários do SUS, promovendo a confiança na assistência prestada.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pelo fornecimento de fraldas geriátricas para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo a qualidade, segurança e eficiência do fornecimento:

3.1. Conformidade Legal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação necessária, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovar a capacidade técnica e operacional para o fornecimento das fraldas descartáveis geriátricas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

3.2. Especificações Técnicas

As fraldas descartáveis geriátricas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: possuir registro ou notificação na Anvisa, ser dermatologicamente testadas e hipoalergênicas, conter barreiras antivazamento e tecnologia para controle de odores, ter alta absorção e indicador de umidade, e estar disponíveis nos tamanhos P, M, G e XG, conforme a necessidade dos usuários. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de qualidade e segurança sanitária, garantindo eficácia, conforto e proteção aos usuários.

3.3. Documentação e Regularidade

O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como comprovação de capacidade técnica e experiência prévia no fornecimento de produtos similares. A documentação deverá estar em total conformidade com as exigências do edital, assegurando a regularidade e a capacidade do fornecedor para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

3.4. Garantias

As fraldas descartáveis geriátricas fornecidas deverão estar em conformidade com as especificações de qualidade e segurança. Em caso de defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações acordadas, o fornecedor deverá, sem custos adicionais para a contratante, providenciar a substituição do produto defeituoso, conforme as condições estabelecidas no contrato e em conformidade com a legislação vigente. A substituição será limitada a situações em que o produto apresente falhas evidentes, como embalagens danificadas ou problemas que comprometam a integridade do item para o uso.

3.5. Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, acompanhada de toda a documentação exigida no edital, incluindo notas fiscais, comprovação de registro ou notificação na ANVISA e outros documentos necessários para garantir a conformidade do produto com as especificações de qualidade e segurança.

3.6. Conformidade com Normas de Sustentabilidade

As fraldas descartáveis geriátricas deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando a adoção de práticas que minimizem os impactos ecológicos. O fornecedor deverá comprovar o uso de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e, sempre que possível, práticas sustentáveis na produção e no descarte do produto. Além disso, será considerada a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte, alinhando-se às boas práticas ambientais e à legislação pertinente.

3.7. Condições Contratuais

O contrato deverá especificar detalhadamente todas as condições pactuadas entre as partes, incluindo as especificações técnicas das fraldas descartáveis geriátricas, bem como os valores financeiros, os prazos de entrega e as condições para a execução e fiscalização do contrato. A formalização será realizada em estrita conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a legalidade e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



3.8. Execução e Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da execução do contrato, assegurando o cumprimento rigoroso de todas as condições acordadas. A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade das fraldas descartáveis geriátricas com as especificações técnicas exigidas, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das demais obrigações contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, serão adotadas as medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no contrato e em conformidade com a legislação vigente.

3.9. Condições de Participação

Para participar da licitação para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

- **Documentação de Habilitação:** Comprovação de que a empresa está legalmente constituída e regularizada junto às autoridades competentes.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos similares, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa e sua capacidade para executar o contrato de forma adequada.
- **Habilitação Jurídica:** Comprovação da formalização e regularização da empresa perante as autoridades competentes, mediante a apresentação dos documentos exigidos.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além da comprovação de regularidade com FGTS e INSS.
- **Amostra dos Produtos:** A empresa deverá apresentar amostras das fraldas descartáveis geriátricas ofertadas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, para análise de sua adequação técnica.
- **Declaração de Disponibilidade:** Apresentação de declaração assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, assegurando a disponibilidade dos produtos para entrega dentro do prazo estipulado.
- **Alvará de Funcionamento:** Apresentação do Alvará ou Licença de Funcionamento atualizado, emitido pelo município onde a empresa está sediada, compatível com o objeto da licitação.
- **Cumprimento de Prazos:** Compromisso com o atendimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas para a execução do contrato.
- **Conformidade com o Termo de Referência:** A proposta deverá estar integralmente em conformidade com este Termo de Referência e com o Edital da Licitação, sendo sujeita a análise técnica preliminar para verificação da adequação dos produtos às especificações exigidas.
- **Cumprimento da Lei de Licitações:** Todos os documentos e procedimentos deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.

3.10. Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço (ou melhor custo-benefício), desde que atenda integralmente às especificações técnicas das fraldas descartáveis geriátricas, bem como aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital. Este critério visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha os melhores resultados financeiros sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos produtos adquiridos. A avaliação das propostas será realizada com foco nas características técnicas das fraldas, assegurando que o menor preço não prejudique a eficácia, a segurança e a conformidade dos produtos a serem adquiridos. Serão desclassificadas as propostas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



que não atendam às especificações mínimas estabelecidas no edital ou que apresentem preços considerados inexequíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. A desclassificação visa garantir que apenas propostas viáveis, em conformidade com os requisitos técnicos e financeiros, sejam consideradas, preservando a integridade e a eficácia do processo licitatório.

3.11. Condições de Fornecimento

As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho, conforme previamente estabelecido. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para garantir que os itens estejam disponíveis dentro da programação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento aos usuários do SUS. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. João Candido de Oliveira, 203 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00. É imprescindível que a entrega seja realizada dentro desses horários para garantir a adequação logística e o recebimento adequado dos itens. A responsabilidade pelo fornecimento de toda a documentação necessária, como notas fiscais e comprovantes de conformidade com as especificações e exigências do edital, é exclusivamente do fornecedor contratado. A documentação deverá acompanhar os produtos no momento da entrega, garantindo que os itens sejam utilizados conforme as especificações. Caso algum produto não atenda às especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição das fraldas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas com transporte e quaisquer outros custos relacionados à substituição.

3.12. Da garantia e Substituição

A garantia das fraldas descartáveis geriátricas terá início na data de entrega e será válida por 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações do produto, incluindo falhas no material, embalagem ou outros problemas que tornem as fraldas inadequadas para uso. Caso seja identificado qualquer defeito nas fraldas durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde. O item substituído terá o mesmo prazo de garantia a partir da substituição. A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, negligência, armazenamento impróprio ou danos causados por eventos externos, como desastres naturais. A manutenção regular e o correto armazenamento das fraldas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o uso normal do produto.

3.13. Do Transporte dos Materiais

As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser transportadas até o local de entrega em meio de transporte adequado, que assegure a integridade dos itens e garanta sua chegada em perfeitas condições de uso. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) será exclusivamente da empresa licitante vencedora. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger os produtos durante o transporte, prevenindo danos e assegurando que as fraldas sejam entregues conforme as especificações estabelecidas no edital. Considera-se nova toda fralda que não tenha sido utilizada anteriormente, que esteja em conformidade com as especificações do fabricante e dentro do prazo de validade. Os produtos deverão ser entregues sem sinais de dano, deformação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, garantindo que estejam prontos para o uso imediato pelos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ANÁLISE DE RISCOS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A análise de riscos para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas é essencial para garantir o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a segurança nas operações durante o fornecimento e o uso dos materiais. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados e as medidas preventivas e corretivas que devem ser adotadas:

4.1. Riscos no Processo Licitatório

4.1.1. Risco Jurídico: A inobservância dos requisitos legais pode resultar em impugnações, recursos administrativos ou até mesmo na anulação da licitação, o que comprometeria a execução do contrato. Para mitigar esse risco, é fundamental garantir que todas as etapas da licitação sejam seguidas com rigor, especialmente a elaboração do edital e do Termo de Referência. Além disso, é importante contar com assessoria jurídica especializada para revisar todos os documentos e garantir conformidade com a legislação vigente.

4.1.2. Risco de Planejamento: Deficiências no Termo de Referência ou no levantamento de preços podem resultar em especificações inadequadas ou valores superestimados. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar estudos técnicos preliminares detalhados, além de consultar fontes confiáveis e utilizar plataformas como o Banco de Preços para levantamento de preços, garantindo a precisão nas estimativas.

4.1.3. Risco de Conformidade e Transparência: A falta de publicidade adequada pode prejudicar a competitividade e levar a contratações menos vantajosas. Para mitigar esse risco, é essencial garantir ampla divulgação do edital, utilizando meios de comunicação oficiais e acessíveis, além de assegurar total transparência durante todo o processo licitatório.

4.1.4. Risco Financeiro: A apropriação indevida ou desvio de recursos, junto com um orçamento subestimado, pode comprometer a eficácia da compra. Para mitigar esse risco, é importante implementar controles financeiros rigorosos, realizar auditorias periódicas e realizar estimativas orçamentárias baseadas em dados históricos e estudos de mercado.

4.1.5. Risco Técnico: O fornecimento de fraldas que não atendam às especificações técnicas ou que estejam fora do prazo de validade pode resultar em insatisfação com os materiais adquiridos. Para mitigar esse risco, é fundamental definir claramente as especificações técnicas no edital e exigir amostras das fraldas, para garantir que atendam às exigências, além de assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade.

4.2. Riscos na Execução do Contrato

4.2.1. Risco de Atraso na Entrega: Atrasos no fornecimento das fraldas podem comprometer as operações essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Para mitigar esse risco, é essencial incluir cláusulas de penalidade por descumprimento de prazos no contrato e monitorar rigorosamente o cronograma de entregas, garantindo que as fraldas sejam entregues dentro do prazo estipulado.

4.2.2. Risco de Qualidade e Conformidade: Fraldas entregues fora das especificações técnicas ou com defeitos podem prejudicar o atendimento aos pacientes, exigindo novos fornecimentos ou reparos. Para mitigar esse risco, é crucial realizar inspeções rigorosas na entrega das fraldas e exigir que as mesmas atendam às especificações acordadas no contrato. Além disso, deve-se garantir que os itens entregues estejam dentro do prazo de validade.

4.2.3. Risco de Monitoramento e Fiscalização: A falta de controle efetivo sobre a entrega e a qualidade das fraldas pode resultar em não conformidade com as especificações do contrato. Para mitigar esse risco, é essencial estabelecer um plano de fiscalização detalhado que inclua a verificação da conformidade das fraldas no momento da entrega, com a verificação da quantidade, qualidade, conformidade com as especificações do contrato (como tipo, tamanho, absorção) e validade das fraldas. Embora não seja possível monitorar o uso individual das fraldas, a Secretaria pode realizar o acompanhamento do produto por meio de relatórios periódicos sobre a adequação



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



das fraldas, eventuais reclamações dos usuários e necessidade de reposição. Isso pode ser feito por meio de feedbacks de profissionais de saúde ou dos próprios pacientes, que informam se as fraldas atendem às suas necessidades. Além disso, a Secretaria pode acompanhar o consumo das fraldas por meio de registros internos, garantindo que a quantidade entregue seja suficiente e que o fornecimento ocorra conforme o previsto. Esse monitoramento vai assegurar que as fraldas atendam aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade durante o fornecimento e o uso, garantindo que os itens estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações.

4.2.4. Risco de Inadimplência Contratual: O contratado pode falhar no cumprimento das obrigações contratuais, o que pode resultar na necessidade de rescisão ou aplicação de penalidades. Para mitigar esse risco, é essencial que as obrigações contratuais sejam claramente definidas no contrato, incluindo prazos, quantidade, qualidade dos materiais e demais condições de fornecimento. Além disso, devem ser estabelecidas as consequências específicas para o não cumprimento, como multas ou rescisão contratual. O acompanhamento contínuo da execução do contrato é crucial para garantir que o fornecimento das fraldas ocorra conforme o estipulado. A fiscalização periódica e o monitoramento das entregas permitirão identificar eventuais falhas rapidamente, para que medidas preventivas e corretivas sejam tomadas, como a substituição de itens não conformes ou o ajuste de prazos, evitando maiores prejuízos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.5. Risco de Uso e Armazenamento Inadequados: O uso inadequado ou o armazenamento incorreto das fraldas geriátricas pode comprometer sua eficácia, prejudicando o conforto e a saúde dos usuários. Para mitigar esse risco, é fundamental que o contrato estabeleça a responsabilidade do fornecedor em entregar as fraldas dentro do prazo de validade e em embalagens que garantam sua integridade. Além disso, o fornecedor deve fornecer instruções claras sobre as condições adequadas de armazenamento (como temperatura e umidade) para evitar a deterioração do produto antes do seu uso. A Secretaria Municipal de Saúde deve assegurar que as fraldas sejam armazenadas corretamente e utilizadas de maneira adequada, conforme as necessidades dos pacientes.

5. MATRIZ DE RISCOS

A análise de riscos é um processo fundamental para garantir o sucesso da licitação e a execução do contrato de aquisição das fraldas geriátricas. O objetivo desta análise é identificar potenciais riscos que possam comprometer o fornecimento, a qualidade, os prazos de entrega e a conformidade dos itens adquiridos, além de definir as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar tais riscos. Abaixo, apresentamos uma matriz de riscos que classifica os principais riscos identificados, suas probabilidades de ocorrência e impactos, além de sugerir ações para prevenir e corrigir cada risco. Essa ferramenta será usada para garantir a execução eficiente do contrato, mitigando os riscos ao máximo e assegurando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Corretivas
Atraso na entrega das fraldas	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas de penalidades por descumprimento de prazos no contrato. Monitorar constantemente o cronograma de entregas.
Produto fora do prazo de validade (mínimo de 2 anos a partir da entrega)	Médio	Alto	Garantir que as fraldas geriátricas tenham um prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega, com a validade impressa na embalagem. Acompanhar as entregas para verificar a conformidade. Substituição das fraldas que estejam com prazo de validade inferior ao exigido, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega de produtos com embalagens	Média	Médio	Incluir cláusulas que exijam embalagens intactas e em perfeitas condições. Realizar inspeção visual na



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>danificadas</i>			<i>entrega.</i>
<i>Falta de conformidade com as especificações do edital</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<i>o fornecedor deverá garantir que as fraldas entregues sejam idênticas às amostras, tanto em qualidade quanto nas características técnicas, conforme detalhado no edital. A Secretaria Municipal de Saúde realizará inspeções durante a entrega para verificar a conformidade com as amostras aprovadas e as especificações estabelecidas. Caso haja discrepâncias, o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais, garantindo que os produtos atendam integralmente às condições acordadas.</i>
<i>Armazenamento inadequado das fraldas (impacto na qualidade)</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Orientar e fiscalizar o armazenamento correto das fraldas, garantindo que as condições de temperatura e umidade sejam atendidas.</i>
<i>Falta de suporte técnico para substituição de produtos danificados</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Garantir que o fornecedor forneça um serviço de suporte eficiente, com prazos definidos para substituições em caso de defeitos.</i>
<i>Problemas logísticos e transporte inadequado</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Definir claramente as condições de transporte para garantir a integridade dos produtos, com monitoramento da transportadora.</i>
<i>Inadimplência do fornecedor</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Exigir garantias contratuais e estabelecimentos claros de obrigações, com cláusulas de penalidade e acompanhamento contínuo.</i>

6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Para garantir a execução adequada do contrato e assegurar que as fraldas descartáveis geriátricas atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será adotada a seguinte metodologia de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

6.1. Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar e monitorar todas as etapas da execução, desde o recebimento até o uso das fraldas descartáveis geriátricas. O fiscal atuará como o ponto de contato entre a Secretaria e a empresa contratada, garantindo que todas as fraldas atendam às especificações do Termo de Referência e às amostras fornecidas.

6.2. Inspeção Técnica

As fraldas serão submetidas a uma inspeção técnica no momento da entrega. O objetivo da inspeção é verificar a conformidade das fraldas com as especificações descritas no Termo de Referência e garantir que estejam dentro do prazo de validade, sem danos ou defeitos. Caso algum lote apresente discrepância em relação às amostras ou esteja fora das especificações, a empresa contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Controle de Qualidade

Durante a execução do contrato, o fiscal realizará inspeções periódicas para garantir que as fraldas estejam em condições adequadas de uso e que atendam consistentemente às especificações. Quaisquer não conformidades identificadas serão registradas e comunicadas imediatamente à empresa contratada para que sejam tomadas as providências corretivas necessárias, como a substituição do material ou a correção de eventuais falhas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



6.4. Relatórios de Acompanhamento

Relatórios detalhados serão elaborados, registrando todas as etapas da execução do contrato, incluindo a entrega, inspeção, verificações de qualidade e eventuais problemas identificados com as fraldas. Esses relatórios servirão como documentação para auditoria e prestação de contas, garantindo total transparência no processo de fiscalização e monitoramento.

6.5. Gestão de Riscos

Será implementado um plano de gestão de riscos para identificar possíveis problemas durante a execução do contrato, como falhas na qualidade das fraldas entregues, divergências nas amostras ou atraso nas entregas. O plano incluirá medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos, assegurando que as fraldas atendam às especificações e que o fornecimento ocorra de maneira eficiente e dentro do prazo estabelecido.

6.6. Aceite Final

O aceite final dos itens recebidos ocorrerá somente após a verificação de que todos os itens foram entregues, estão dentro do prazo de validade, estão em conformidade com as amostras e cumprem todas as especificações contratuais. O aceite será formalizado através de um termo de recebimento definitivo, garantindo que todas as condições acordadas foram atendidas e que os materiais adquiridos são adequados para uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para garantir a precisão e equidade na estimativa do valor da contratação, foram utilizados os seguintes subsídios na elaboração do orçamento:

7.1. Levantamento de Preços de Mercado

Conforme o item 1.3 deste Termo de Referência, foram realizadas cotações de preços por meio da plataforma Banco de Preços. Este procedimento visa assegurar que as estimativas reflitam com precisão os valores praticados no mercado para fraldas descartáveis geriátricas, garantindo que o orçamento seja fundamentado em dados atualizados e confiáveis.

7.2. Consultas a Empresas Especializadas

A cotação de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, com o objetivo de obter informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado para fraldas descartáveis geriátricas. Essa abordagem assegura a competitividade e a precisão dos valores, garantindo uma visão realista do mercado atual.

7.3. Documentação dos Cálculos Detalhados

O orçamento estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos nas cotações. Toda a documentação relacionada aos cálculos dos preços unitários e à média aritmética está disponível no mapa de preços, que será anexado ao processo. Esta documentação é crucial para garantir a transparência do processo, permitindo auditoria e verificação dos dados utilizados na formação do orçamento.

7.4. Valor Global Estimado

Com base nas pesquisas de mercado e nas consultas realizadas, o valor global estimado para a contratação dos equipamentos e materiais é de R\$387.550,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Este valor reflete a necessidade específica de aquisição das fraldas descartáveis geriátricas, considerando as especificações técnicas e a qualidade exigida para os itens descritos neste Termo de Referência.

7.5. Da Dotação Orçamentária

A aquisição das fraldas descartáveis geriátricas será financiada conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 2046



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Fonte: 1000/1303

7.6. Dos preços e das Condições de Pagamento

Os preços contratados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nos casos previstos pela Lei nº 14.133/2021, que permitam a revisão dos valores, como variações nos custos de insumos ou outros fatores que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O pagamento será efetuado conforme as condições estipuladas no contrato, após a entrega e aceitação definitiva das fraldas, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos. A quitação ocorrerá dentro do prazo estabelecido, desde que todas as obrigações contratuais, incluindo as especificações técnicas e condições de entrega, sejam devidamente cumpridas pela empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato é fundamental para assegurar a execução eficaz e transparente da contratação, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme as normas vigentes. A gestão abrange o acompanhamento contínuo, a verificação de conformidade com as especificações, a observância dos prazos e as condições de pagamento.

8.1. Acompanhamento Contínuo da Execução

A execução do contrato será monitorada de forma contínua, para garantir que as fraldas descartáveis geriátricas atendam às especificações e prazos definidos. Qualquer desvio será corrigido de imediato.

8.2. Verificação do Cumprimento das Especificações Técnicas

As fraldas serão verificadas para garantir que atendem a todas as especificações do edital e o Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por corrigir qualquer não conformidade de forma célere.

8.3. Observância dos Prazos Estabelecidos

A entrega das fraldas ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos. O cronograma será rigorosamente acompanhado para evitar atrasos e garantir o fornecimento contínuo e adequado.

8.4. Medição e Pagamentos

A medição será realizada com base na entrega das fraldas descartáveis geriátricas conforme o cronograma estabelecido. O pagamento será efetuado após a verificação da conformidade das entregas, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a aceitação das entregas e a verificação completa da documentação.

6.

7.

8.

8.5. Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega e aceitação das fraldas descartáveis geriátricas, conforme verificação e medição da conformidade com as especificações do contrato. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal detalhada, juntamente com os documentos exigidos, como as ordens de autorização assinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a verificação completa da documentação. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Nota Fiscal. Não haverá pagamento enquanto as pendências não forem resolvidas, e estas não justificarão reajustes de preços ou atualização monetária.

6.

7.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.

8.6. Obrigações e responsabilidades da contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pelas fraldas descartáveis geriátricas fornecidas e deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.6.1. *Conformidade com Especificações:* A CONTRATADA deve fornecer as fraldas descartáveis geriátricas de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo que correspondam exatamente às características descritas no Termo de Referência, estejam livres de defeitos e não apresentem qualquer tipo de não conformidade. Os itens fornecidos deverão ser adequados ao uso previsto, com qualidade e funcionalidade plena.

8.6.2. *Correção de Defeitos:* A CONTRATADA é responsável por corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer unidade das fraldas descartáveis geriátricas que apresente defeito ou não conformidade, independentemente de sua origem (entrega, transporte, etc.), sem comprometer a funcionalidade e a qualidade dos itens. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos do contrato.

8.6.3. *Substituição de Produtos:* Em caso de vícios ou defeitos, seja por falhas de fabricação ou outros problemas que comprometam a funcionalidade das fraldas descartáveis geriátricas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, às suas custas, conforme as especificações técnicas e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos do contrato e estejam em perfeito estado de funcionamento.

8.6.4. *Responsabilidade por Acidentes:* A CONTRATADA isenta o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo seus empregados ou terceiros relacionados à entrega e ao transporte das fraldas descartáveis geriátricas, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá assegurar as condições necessárias para a segurança de seus funcionários e para a integridade do processo de entrega.

8.6.5. *Custos Fiscais e Trabalhistas:* A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais sobre a entrega, transporte e fornecimento das fraldas descartáveis geriátricas, incluindo impostos sobre a propriedade, contribuições para a seguridade social e outras obrigações financeiras pertinentes durante a execução do contrato. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

8.7. Das Responsabilidades da Contratante

A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes responsabilidades:

8.7.1. *Designação do Gestor de Contrato:* Designar um responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, assegurando que a CONTRATADA tenha acesso aos contatos necessários para uma comunicação eficaz e para a resolução tempestiva de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato.

8.7.2. *Informações e Esclarecimentos:* Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em relação à execução do contrato, garantindo que as dúvidas sejam sanadas de maneira rápida e completa, para assegurar o bom andamento da execução contratual.

8.7.3. *Aprovação de Notas Fiscais:* Atestar as notas fiscais após a entrega e o recebimento dos equipamentos e materiais, verificando se os itens estão em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas, formalizando a aprovação por meio de documentação apropriada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.7.4. *Recebimento e Fiscalização dos Produtos:* Receber e fiscalizar os equipamentos e materiais entregues, conferindo se estão de acordo com as especificações técnicas e qualitativas previstas no edital. O ateste de conformidade será formalizado por meio de documentação, como o Termo de Recebimento.

8.7.5. *Designação de Servidor para Fiscalização:* Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes, garantindo que a fiscalização seja realizada de maneira adequada e eficiente ao longo de toda a execução contratual.

8.7.6. *Notificação de Irregularidades:* Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega das fraldas geriátricas, exigindo a correção ou substituição dos itens conforme necessário, e garantindo a resolução das questões em conformidade com os termos do contrato e a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto será realizada de forma criteriosa para garantir que as fraldas geriátricas estejam em conformidade com o contrato, atendendo a todas as especificações e exigências estabelecidas. Os critérios para a aceitação são os seguintes:

7.

8.

9.

9.1. Recebimento das Fraldas Geriátricas

9.1.1. *Recebimento Provisório:* As fraldas geriátricas serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, acompanhadas da nota fiscal, e passarão por uma verificação inicial realizada pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Este recebimento provisório tem como objetivo verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.2. *Rejeição do Objeto:* Caso as fraldas geriátricas não atendam às especificações técnicas estabelecidas, poderão ser rejeitadas total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas próprias custas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9.1.3. *Recebimento Definitivo:* O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e adequação das fraldas geriátricas, realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal. Caso as fraldas estejam de acordo com as especificações e exigências contratuais, a aceitação definitiva será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.4. *Prorrogação do Prazo de Recebimento:* O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, caso necessário, para a realização de diligências adicionais, como testes ou verificações complementares, que assegurem o cumprimento integral das exigências contratuais.

9.1.5. *Responsabilidade da Contratada:* O recebimento provisório ou definitivo das fraldas geriátricas não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos. A CONTRATADA permanece responsável pela adequada execução do contrato e pela garantia de que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES INADIMPLEMENTO

10.1. Objetivo das Penalidades

As penalidades têm como objetivo garantir o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



entrega eficiente das fraldas geriátricas conforme as especificações estabelecidas e proteger os interesses da administração pública. Elas serão aplicadas de forma justa e proporcional, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais e a efetiva execução do contrato.

10.2. Multas Contratuais

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas contratuais conforme os termos do contrato e a Lei nº 14.133/2021. As penalidades poderão ser aplicadas em situações como atraso na entrega das fraldas geriátricas, falhas na qualidade dos produtos fornecidos, ou descumprimento de outras obrigações contratuais. Os valores das multas serão calculados com base em percentuais do valor contratual ou critérios específicos estabelecidos no contrato, conforme a gravidade da infração e em conformidade com a legislação vigente.

10.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser decretada nos casos de inadimplemento grave, como falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais. O procedimento de rescisão será conduzido de acordo com os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o direito de defesa da CONTRATADA e a transparência do processo, incluindo a notificação prévia e a justificativa das razões que motivaram a rescisão.

10.4. Outras Penalidades

Além das multas contratuais, o contrato poderá prever penalidades adicionais, como a suspensão temporária de participação em novas licitações e contratos com a administração pública, e a inscrição da empresa contratada em cadastros de inadimplentes, conforme a legislação aplicável.

10.5. Responsabilidade da Contratada

A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros. A CONTRATADA continuará obrigada a corrigir as não conformidades, reparar os danos ou substituir as fraldas geriátricas, conforme necessário, antes da liberação de pagamentos. A responsabilidade pelas penalidades e pela correção das falhas será mantida em conformidade com os termos do contrato e da legislação vigente.

11. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

11.1. Recebimento Provisório

No recebimento provisório, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade das fraldas geriátricas com as condições contratuais. Esta inspeção incluirá a verificação da documentação exigida (nota fiscal, manuais e certificados de garantia), avaliação da condição física dos itens e confirmação da quantidade e integridade das fraldas. Será elaborado um Termo de Recebimento Provisório, que atestará a entrega das fraldas, indicando que estas passarão por testes e verificações detalhadas antes da aceitação definitiva.

11.2. Testes e Verificações

Os materiais, no caso as fraldas geriátricas, não serão submetidos a testes internos formais pela Contratante. A verificação da qualidade dos produtos será realizada pelos próprios usuários finais (pacientes), que poderão relatar problemas como desconforto, vazamento, irritações ou outros aspectos negativos que indiquem falhas na qualidade do produto. Caso se identifiquem problemas de qualidade, serão tomadas as providências necessárias para correção, conforme descrito no contrato.

11.3. Relatório de Avaliação

Será elaborado um relatório detalhado documentando os resultados dos testes e verificações realizados. O relatório incluirá informações sobre quaisquer não conformidades encontradas, especificando a natureza e a extensão dos problemas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada será notificada para providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato. A aceitação definitiva das fraldas será condicionada à resolução satisfatória



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de todas as não conformidades.

11.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a coleta de feedback dos usuários finais (pacientes) no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega das fraldas. Caso os produtos atendam às expectativas e não apresentem problemas de qualidade, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, atestando que os itens atendem integralmente às especificações do contrato e estão aptos para uso. Caso sejam identificados problemas por meio das reclamações dos usuários, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Arquivamento e Registro

Toda a documentação referente ao processo de recebimento (incluindo o Termo de Recebimento Provisório, as notificações enviadas ao fornecedor e o Termo de Recebimento Definitivo) deverá ser devidamente arquivada. Além disso, as fraldas geriátricas serão registradas nos sistemas de controle de distribuição e estoque da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade e transparência no fornecimento aos usuários do SUS.

11.6. Pagamento

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento ao fornecedor será autorizado conforme os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado dentro do prazo acordado, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas, incluindo a entrega das fraldas geriátricas em conformidade com as especificações exigidas. Eventuais pendências ou irregularidades na entrega poderão suspender a liberação do pagamento até que sejam devidamente resolvidas.

11.7. Disposições Gerais

Todos os procedimentos relacionados ao recebimento das fraldas geriátricas devem estar em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O processo deve ser conduzido com transparência, garantindo que toda a documentação pertinente seja devidamente registrada e disponível para auditoria. A correta rastreabilidade dos itens fornecidos deve ser assegurada, garantindo que a entrega esteja alinhada às especificações contratuais e às necessidades dos usuários do SUS.

12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Prazo de Execução e Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Observância das Disposições

A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as disposições estabelecidas no Edital de Licitação e no próprio contrato, respeitando o prazo estipulado para a entrega das fraldas geriátricas. Quaisquer prorrogações de prazo só serão permitidas conforme as condições previstas na legislação vigente.

12.3. Prorrogação do Prazo

A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato poderá ser solicitada, caso haja interesse de ambas as partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Condições para Prorrogação

A prorrogação estará condicionada à avaliação da autoridade competente, que deverá verificar se as condições e os preços acordados continuam vantajosos para a Administração Pública. Além disso,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



será possível negociar com o contratado para eventuais ajustes, se necessário, sempre respeitando os limites e exigências legais.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Designação dos Fiscais

Em conformidade com a Portaria nº 013/2025, foram designados os fiscais responsáveis pela execução do contrato.

13.2. Responsáveis pela Fiscalização e Gestão

*A fiscalização da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **LILIAN DOMANSKI**, CPF nº **003.956.069-42**, que acompanhará todas as fases da execução, garantindo que as especificações técnicas, os quantitativos e as exigências do Termo de Referência, edital e Contrato sejam rigorosamente atendidos. A gestão global do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, **LUISE CAROLINA WINHASKI**, CPF nº 054.099.089-29, que supervisionará o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.*

13.3. Fiscalização da Execução

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que as especificações e requisitos do contrato sejam cumpridos. A fiscalização incluirá a verificação detalhada de todos os materiais e equipamentos entregues, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e às exigências contratuais. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar quaisquer itens ou serviços que não estejam em conformidade e de exigir a correção das irregularidades detectadas.

13.4. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não exime a contratada de sua responsabilidade integral por eventuais irregularidades, incluindo falhas técnicas ou uso de materiais inadequados. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes, conforme o Art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaração de Conformidade

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, assegurando a regularidade e a transparência no processo licitatório.

12.2. Aprovação

Após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, confirmando que ele está plenamente alinhado com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com os requisitos exigidos para a correta execução do objeto.

SIBELLE ANDRADE

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo,

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DESCRITIVO

Item 01 – Fralda Descartável Adulto Tamanho P: *Fralda descartável adulto, tamanho P,*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



indicada para pessoas com peso de até 45 kg e cintura de até 100 cm. Deve possuir formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade, além de camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, proporcionando conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos emitidos por laboratórios autorizados pela ANVISA.

Item 02 – Fralda Descartável Adulto Tamanho M: Fralda descartável adulto, tamanho M, indicada para pessoas com peso entre 40 kg e 70 kg e circunferência abdominal entre 80 cm e 120 cm. Deve possuir formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna integralmente composta por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, oferecendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá apresentar, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

Item 03 – Fralda Descartável Adulto Tamanho G: Fralda descartável adulto, tamanho G, indicada para pessoas com peso entre 70 kg e 90 kg e circunferência abdominal entre 115 cm e 150 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, promovendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

Item 04 – Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda descartável adulto, tamanho GG, indicada para pessoas com peso superior a 90 kg e circunferência abdominal entre 140 cm e 165 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, oferecendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

Item 05 – Fralda Descartável Adulto Tamanho XG (ou EG): *Fralda descartável adulto, tamanho XG, indicada para pessoas com peso superior a 100 kg e circunferência abdominal acima de 165 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, proporcionando conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré. Esses itens são essenciais para garantir o conforto, a dignidade e o bem-estar de pacientes que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, como idosos, pessoas com deficiência, e outros indivíduos que necessitam de cuidados contínuos. A aquisição dessas fraldas é fundamental para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelos serviços de saúde do município, proporcionando o suporte necessário para prevenir complicações dermatológicas, como úlceras de pressão, e mantendo a saúde e o conforto dos usuários. Além disso, a disponibilização dessas fraldas contribui para a continuidade dos tratamentos e cuidados de higiene pessoal, assegurando a qualidade de vida dos pacientes e a prevenção de infecções ou outras complicações associadas à incontinência.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A aquisição de fraldas geriátricas está alinhada às diretrizes estratégicas do município, visando assegurar a continuidade e a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A seguir, detalham-se os principais aspectos desse alinhamento:

2.1 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: A aquisição das fraldas geriátricas atenderá pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com mobilidade reduzida. Esses produtos são fundamentais para a promoção da saúde e dignidade dos pacientes, alinhando-se com as prioridades da atenção primária, que buscam garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários.

2.2 Melhoria da Assistência Domiciliar e Continuidade do Cuidado: A aquisição das fraldas geriátricas permitirá a continuidade e adequação dos cuidados domiciliares para pacientes com incontinência urinária e/ou fecal. Esses insumos são essenciais para garantir o conforto e a higiene dos pacientes, prevenindo complicações de saúde, como infecções e lesões dermatológicas, e assegurando que os cuidados sejam adequados e contínuos no ambiente domiciliar.

2.3 Melhoria da Eficiência e Qualidade dos Serviços: A disponibilização de fraldas geriátricas contribuirá para um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo, proporcionando aos pacientes o suporte necessário para sua higiene e bem-estar. Além disso, o uso adequado dessas fraldas contribuirá para a prevenção de complicações de saúde, como úlceras de pressão, promovendo a qualidade dos serviços prestados.

2.4 Atendimento às Normas e Diretrizes do SUS: A aquisição das fraldas geriátricas está em total conformidade com as diretrizes do SUS, que preveem a assistência integral aos pacientes que necessitam de cuidados diários e de reabilitação. A ação está em sintonia com as políticas públicas de saúde, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários que dependem desse tipo de suporte.

2.5 Sustentabilidade e Eficiência de Recursos: A aquisição planejada das fraldas geriátricas assegura o uso eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades dos pacientes de forma estratégica e com responsabilidade financeira. A compra desses insumos contribui para a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



sustentabilidade financeira dos serviços de saúde, evitando desperdícios e garantindo o fornecimento contínuo de materiais essenciais.

2.6 Alinhamento com o PCA: A contratação das fraldas geriátricas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que os recursos sejam utilizados de forma planejada e estratégica para atender adequadamente às necessidades de saúde da população, com base nas prioridades identificadas pelos serviços de saúde do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia na aquisição das fraldas geriátricas e atender plenamente às necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR, é fundamental observar os seguintes requisitos durante o processo de contratação:

3.1 Conformidade Técnica: As fraldas geriátricas adquiridas deverão atender às especificações técnicas e normas de qualidade exigidas, garantindo segurança, conforto e adequação ao uso dos pacientes. Os materiais devem ser certificados e seguir as regulamentações sanitárias e de saúde pública vigentes, assegurando a confiabilidade e eficácia no atendimento aos pacientes.

3.2 Condições Comerciais: As propostas comerciais devem ser apresentadas com condições favoráveis de pagamento, prazos de entrega e preços compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a viabilidade financeira para o município e a acessibilidade das fraldas geriátricas à população atendida.

3.3 Requisitos de Qualidade dos Produtos: Os fornecedores deverão assegurar que as fraldas geriátricas atendem rigorosamente às especificações técnicas exigidas, garantindo sua eficácia no atendimento às necessidades dos pacientes. Isso inclui características como absorção, conforto, adequação ao uso e conformidade com as normas sanitárias e de segurança, para garantir o desempenho adequado durante o uso.

3.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis, tanto na produção quanto na comercialização das fraldas geriátricas. Isso inclui a redução dos impactos ambientais e a promoção de condições de trabalho justas, garantindo que os produtos adquiridos sejam provenientes de práticas éticas e responsáveis.

3.5 Critérios de Avaliação de Propostas: A avaliação das propostas será realizada com base em critérios objetivos, como preço, qualidade, prazo de entrega, conformidade com as especificações técnicas e a reputação do fornecedor. O objetivo é garantir a escolha da melhor proposta que atenda de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos interesses da população.

3.6 Documentação Necessária: Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, certidões de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como documentos técnicos que comprovem a conformidade das fraldas geriátricas com as especificações estabelecidas no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidades para a aquisição de fraldas geriátricas foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. A análise considerou o número de pacientes atendidos, a demanda por fraldas geriátricas de diferentes tamanhos e tipos, além da utilização média desses insumos no município. A estimativa levará em consideração as projeções de atendimento e as necessidades específicas da população, como a quantidade necessária para atender adequadamente aos pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, garantindo o fornecimento contínuo e a cobertura das demandas no Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1 Fralda Descartável Adulto Tamanho P (20.000 unidades): A aquisição de 20.000 unidades



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de fraldas descartáveis adultas tamanho P visa atender às necessidades de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essas fraldas são essenciais para garantir o conforto, a higiene e a dignidade dos pacientes, prevenindo complicações como lesões dermatológicas e infecções. A quantidade estimada foi calculada com base na demanda atual e nas projeções de atendimento, considerando as necessidades da população atendida e garantindo que todos os pacientes necessitados possam ser atendidos de forma adequada e contínua.

4.2 Fralda Descartável Adulto Tamanho M (40.000 unidades): A aquisição de 40.000 unidades de fraldas descartáveis adultas tamanho M tem como objetivo atender às necessidades de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essas fraldas são essenciais para garantir a higiene, o conforto e a dignidade dos pacientes, prevenindo complicações dermatológicas e proporcionando um cuidado contínuo. A quantidade foi definida com base na demanda identificada e nas projeções de atendimento, assegurando que todos os pacientes necessitados sejam atendidos de forma eficiente e sem interrupções.

4.3 Fralda Descartável Adulto Tamanho G (45.000 unidades): A aquisição de 45.000 unidades de fraldas descartáveis adultas tamanho G visa atender às necessidades de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essas fraldas são essenciais para garantir o conforto, a higiene e a dignidade dos pacientes, prevenindo complicações como lesões de pele e infecções, além de oferecer suporte adequado às necessidades dos usuários. A quantidade estimada foi calculada com base na demanda identificada e nas projeções de atendimento, assegurando que todos os pacientes necessitados recebam o cuidado necessário, de forma contínua e eficaz.

4.4 Fralda Descartável Adulto Tamanho GG (25.000 unidades): A aquisição de 25.000 unidades de fraldas descartáveis adultas tamanho GG tem como objetivo atender às necessidades de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com maior exigência em termos de conforto e capacidade de absorção. Essas fraldas são essenciais para garantir a dignidade, a higiene e o bem-estar dos pacientes, prevenindo complicações como lesões de pele e infecções, e proporcionando suporte adequado às necessidades individuais dos usuários. A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades identificadas e nas projeções de atendimento, assegurando que todos os pacientes necessitados sejam atendidos de maneira contínua e eficaz.

4.5 Fralda Descartável Adulto Tamanho XG (25.000 unidades): A aquisição de 25.000 unidades de fraldas descartáveis adultas tamanho XG tem como objetivo atender às necessidades de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com maior exigência em termos de conforto e capacidade de absorção. Essas fraldas são essenciais para garantir a dignidade, a higiene e o bem-estar dos pacientes, prevenindo complicações como lesões de pele e infecções, e proporcionando suporte adequado às necessidades individuais dos usuários. A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades identificadas e nas projeções de atendimento, assegurando que todos os pacientes necessitados sejam atendidos de maneira contínua e eficaz.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O levantamento de mercado foi realizado para identificar fornecedores que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR na aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, visando garantir a melhor qualidade de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A pesquisa incluiu a análise das características técnicas dos produtos, como capacidade de absorção, conforto, ajuste e materiais utilizados, além das condições comerciais e a comparação de preços praticados no mercado, com o objetivo de garantir a melhor relação custo-



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



benefício.

Os fornecedores selecionados são capazes de oferecer fraldas geriátricas que atendem aos requisitos de qualidade, segurança e conforto exigidos para os pacientes que utilizarão esses insumos. A escolha dos fornecedores levou em consideração a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais e a capacidade de fornecer produtos que atendam às exigências do SUS. Dessa forma, assegura-se que as fraldas adquiridas atenderão efetivamente às necessidades dos pacientes, promovendo seu bem-estar e contribuindo para a eficácia dos cuidados. A justificativa para a escolha dessas fraldas geriátricas está fundamentada na sua adequação às necessidades dos pacientes da rede pública de saúde, levando em consideração critérios como funcionalidade, conforto, capacidade de absorção e segurança. A estimativa de quantidades foi realizada com base nas projeções de demanda para o período de aquisição, garantindo que as necessidades identificadas sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, sem gerar desperdício de recursos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a aquisição dos dispositivos auxiliares de locomoção, materiais de apoio para assistência à saúde e insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi elaborada com base nas informações extraídas da plataforma Banco de Preços, que fornece dados atualizados sobre os valores praticados no mercado. Este procedimento assegura que a estimativa esteja alinhada com a realidade econômica atual, cumprindo as exigências da Lei 14.133/2021 para contratações públicas. A referida lei exige que a estimativa de valor seja fundamentada em fontes confiáveis e atualizadas, garantindo não apenas a economicidade, mas também a transparência do processo licitatório. A utilização da plataforma Banco de Preços atende a esse requisito, permitindo uma análise detalhada e precisa dos valores de mercado para cada item necessário à Secretaria.

O valor total estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 387.550,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Esse montante resulta da soma dos preços unitários dos itens identificados, obtidos a partir das pesquisas de mercado realizadas na plataforma, levando em consideração a adequação técnica e financeira dos produtos. Essa estimativa de valor reflete a necessidade de suprir adequadamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que orienta todas as etapas do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fralda Descartável Adulto Tamanho P, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	20.000	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
2	Fralda Descartável Adulto Tamanho M, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	40.000	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 79.200,00
3	Fralda Descartável Adulto Tamanho G, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	45.000	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 123.750,00
4	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	25000	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
5	Fralda Descartável Adulto	25000	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 75.250,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	Tamanho XG, conforme descrição no anexo I do Termo de Referência				
VALOR TOTAL					R\$ 387.550,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de fraldas geriátricas tem como objetivo assegurar a dignidade, conforto e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR. O planejamento da aquisição foi elaborado com base em um levantamento detalhado das necessidades dos pacientes que utilizam esses materiais, como idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com condições de saúde que exigem o uso contínuo ou temporário de fraldas geriátricas. A aquisição visa não apenas atender à demanda atual, mas também antecipar as necessidades futuras, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

7.1 Identificação das Necessidades: A análise inicial envolveu um diagnóstico detalhado das necessidades de fraldas geriátricas para os pacientes do SUS no município, levando em conta aqueles com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em condições de saúde que exigem o uso contínuo ou temporário de fraldas, como no caso de internações. A estimativa de quantidade foi realizada com base na demanda operacional atual, incluindo tanto o atendimento regular quanto as projeções de aumento de demanda, garantindo que o fornecimento seja adequado para todos os pacientes que necessitam desses produtos ao longo do período. O levantamento considerou as necessidades de fraldas geriátricas em todas as fases de atendimento, desde consultas ambulatoriais até internações temporárias.

7.2 Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor: O levantamento de custos para a aquisição das fraldas geriátricas foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Este levantamento garante que os preços estejam em conformidade com os valores praticados no mercado, assegurando a transparência e competitividade no processo licitatório. A estimativa total de valor para a aquisição das fraldas geriátricas é de R\$ 387.550,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), com base nos preços unitários estimados para cada item, conforme os dados obtidos na plataforma de preços.

7.3 Critérios Técnicos e Comerciais: As fraldas geriátricas a serem adquiridas serão selecionadas com base em especificações técnicas que garantem a segurança, conforto e durabilidade para os pacientes. As propostas serão avaliadas com foco não apenas no menor preço, mas também na qualidade, conformidade técnica e capacidade de atender aos requisitos exigidos pelo SUS. A reputação e a experiência dos fornecedores serão levadas em consideração, assegurando a continuidade do fornecimento e o suporte técnico necessário, além da garantia de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

7.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução proposta considera o impacto ambiental e social da aquisição, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção e comercialização. A responsabilidade social também será considerada, com ênfase na promoção de condições de trabalho justas, na redução dos impactos ambientais e no descarte adequado de produtos obsoletos. O processo de aquisição será conduzido de maneira a respeitar as legislações ambientais vigentes e a promover o desenvolvimento sustentável no município de Almirante Tamandaré.

7.5 Qualidade e Condições de Fornecimento: Os fornecedores deverão garantir que as fraldas geriátricas entregues estejam em conformidade com as especificações exigidas, livres de defeitos de fabricação ou danos que comprometam sua utilização. Caso sejam identificados produtos em



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



desacordo com o solicitado ou que apresentem falhas, o fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais. A solução também prevê o fornecimento contínuo dos produtos, garantindo que os pacientes tenham acesso ininterrupto às fraldas, seja para uso contínuo ou temporário, como em casos de internação.

7.6 Eficiência Operacional e Financeira: *A solução proposta visa otimizar a operação e os recursos financeiros, assegurando que o processo de aquisição seja eficiente e cumpra as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. O pagamento será realizado à vista, dentro de um prazo de 30 dias, com o objetivo de obter negociações vantajosas para a aquisição de fraldas geriátricas de qualidade, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021. A negociação de preços competitivos será facilitada pela condição de pagamento à vista, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos.*

8. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

A aquisição e distribuição de fraldas geriátricas para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR envolve diversos desafios logísticos, operacionais e administrativos. Para garantir a eficácia do processo, foram identificados os principais riscos e definidas estratégias de mitigação adequadas.

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

8.1. Risco de Atraso na Entrega

Descrição: Possibilidade de atrasos na entrega das fraldas por parte do fornecedor, impactando a assistência aos pacientes.

Mitigação: Definição de prazos rigorosos no contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Além disso, será mantido um estoque mínimo estratégico para evitar desabastecimento temporário.

8.

8.1

8.2 Risco de Fornecimento de Produtos com Qualidade Inferior

Descrição: Entrega de fraldas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, comprometendo o conforto e a saúde dos usuários.

Mitigação: Exigência de amostras para avaliação técnica antes da contratação, além de inspeção no ato da entrega. Caso sejam identificados produtos inadequados, será acionado o fornecedor para substituição imediata, conforme previsto no contrato.

8.3 Risco de Demanda Superior à Estimada

Descrição: Possibilidade de aumento da demanda por fraldas geriátricas, superando a quantidade inicialmente planejada.

Mitigação: Monitoramento contínuo da demanda e previsão de quantitativos adicionais no planejamento de compras futuras. Caso necessário, a realização de um novo processo de aquisição poderá ser antecipada.

- 1.
- 2.
- 3.



- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

8.1.

8.2.

8.3.

8.4. Risco de Problemas no Armazenamento e Distribuição

Descrição: Condições inadequadas de armazenamento ou falhas na logística de distribuição, comprometendo a integridade dos produtos.

Mitigação: Adoção de boas práticas de armazenamento, garantindo locais adequados para conservação das fraldas. Além disso, a distribuição será realizada de forma organizada, priorizando pacientes com maior necessidade e evitando desperdícios.

8.4

8.5 Risco de Inadimplência Contratual por Parte do Fornecedor

Identificação: Possibilidade de descumprimento contratual pelo fornecedor, seja por incapacidade de fornecimento ou outras irregularidades.

Mitigação: Aplicação de critérios rigorosos na habilitação dos fornecedores, priorizando empresas com histórico sólido de fornecimento ao setor público. O contrato também incluirá cláusulas com penalidades e sanções em caso de descumprimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

*A contratação para aquisição de fraldas geriátricas será realizada **em único lote**, considerando a homogeneidade do objeto e a necessidade de padronização dos produtos adquiridos. No entanto, a entrega será parcelada, conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, garantindo uma gestão eficiente do fornecimento e evitando armazenamento excessivo. As justificativas para essa modalidade são as seguintes:*

9.1. Adequação às Necessidades Operacionais: *A entrega parcelada possibilita um abastecimento contínuo das fraldas geriátricas, de acordo com o consumo real dos pacientes atendidos pelo SUS no município. Dessa forma, evita-se acúmulo de estoque e riscos de deterioração dos produtos, garantindo que as fraldas sejam distribuídas em perfeitas condições de uso.*

9.2. Garantia de Abastecimento Contínuo: *A aquisição em um único lote, com entregas programadas, assegura que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha um fluxo de fornecimento regular, sem comprometer o atendimento aos pacientes que necessitam do insumo, seja de forma contínua ou temporária.*

9.3. Otimização do Armazenamento e Logística: *A entrega parcelada evita a sobrecarga dos espaços de armazenamento da Secretaria, permitindo um melhor controle da distribuição e reduzindo o risco de perdas ou danos aos produtos. Além disso, facilita a logística de entrega aos beneficiários, garantindo um fluxo adequado de distribuição.*

9.4. Eficiência Financeira e Gestão Orçamentária: *A modalidade adotada possibilita que os pagamentos sejam realizados conforme o recebimento dos produtos, otimizando o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. Isso permite um melhor controle orçamentário e evita a necessidade de desembolsos elevados de uma só vez.*

9.5. Redução de Riscos Contratuais e Operacionais: *Com a entrega parcelada, eventuais problemas com fornecimento ou qualidade dos produtos podem ser identificados e corrigidos antes do recebimento total da compra, garantindo maior controle sobre a conformidade das fraldas*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



geriátricas adquiridas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de fraldas geriátricas tem como objetivo atender de forma eficiente e qualificada os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR. A compra desse insumo busca garantir conforto, dignidade e melhor qualidade de vida aos pacientes que necessitam, seja de forma contínua ou temporária. Os principais resultados esperados são:

10.1 Melhoria na Qualidade de Vida dos Pacientes: *A disponibilização de fraldas geriátricas adequadas proporcionará mais conforto, higiene e bem-estar aos pacientes, incluindo idosos, pessoas com deficiência e aqueles em recuperação pós-operatória ou em internação temporária. O fornecimento desse insumo contribui para a prevenção de complicações dermatológicas e infecções, garantindo um cuidado mais humanizado.*

10.2 Prevenção de Complicações Clínicas: *O uso adequado de fraldas geriátricas reduz riscos de dermatites, assaduras e infecções urinárias, comuns em pacientes com incontinência urinária ou fecal. Além disso, facilita o cuidado de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, ajudando a evitar internações desnecessárias e garantindo melhores condições de higiene.*

10.3 Otimização dos Recursos de Saúde: *A aquisição planejada das fraldas geriátricas permitirá um uso eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do insumo conforme a demanda. A entrega parcelada possibilita um melhor controle do fornecimento, assegurando que todos os pacientes cadastrados no programa de distribuição recebam as fraldas de acordo com sua necessidade, sem interrupções ou excessos.*

10.4 Agilidade no Atendimento: *Com um processo de aquisição estruturado e entregas programadas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir o fornecimento contínuo das fraldas aos pacientes, sem atrasos ou interrupções. Isso assegura que tanto os pacientes que utilizam o insumo regularmente quanto aqueles que necessitam de forma temporária sejam atendidos de maneira eficiente.*

10.5 Cumprimento das Normas e Diretrizes do SUS: *A aquisição está em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o fornecimento de fraldas geriátricas atenda aos critérios de assistência integral, contínua e de qualidade. Além disso, assegura o direito dos pacientes de receber insumos essenciais para sua saúde e bem-estar.*

10.6 Transparência e Responsabilidade Fiscal: *O processo de aquisição será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle rigoroso dos recursos públicos. A escolha criteriosa dos fornecedores e o acompanhamento da entrega e qualidade dos produtos asseguram que a aquisição seja realizada de forma responsável e sustentável.*

10.7 Apoio aos Profissionais de Saúde e Cuidadores: *O fornecimento adequado de fraldas geriátricas facilita o trabalho dos profissionais de saúde e cuidadores, permitindo um atendimento mais ágil e eficiente. Além disso, melhora a rotina dos familiares e responsáveis pelos pacientes, reduzindo o impacto físico e emocional do cuidado contínuo.*

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso da aquisição de fraldas geriátricas e o atendimento adequado aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Almirante Tamandaré/PR, a Secretaria Municipal de Saúde adotará uma série de providências para assegurar a execução eficiente do processo licitatório, a entrega pontual e a utilização correta dos itens adquiridos. As principais providências a serem adotadas incluem:

11.1 Levantamento de Necessidades e Estimativas: *Antes da elaboração do edital, será realizada uma revisão detalhada das necessidades do município, com base na demanda atual e*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



futura de pacientes que necessitam de fraldas geriátricas. Isso garantirá que a quantidade adquirida seja adequada, sem excessos ou falta do insumo nas unidades de saúde, atendendo às necessidades reais de cada paciente.

11.2 Análise de Mercado e Preços: *Será realizada uma pesquisa de mercado para identificar os preços praticados pelas distribuidoras de fraldas geriátricas, com base em fontes como o Banco de Preços e outras plataformas. O objetivo é estabelecer uma estimativa de valores realista e garantir a melhor relação custo-benefício para a aquisição, de acordo com os preços mais competitivos e qualificados.*

11.3 Definição das Quantidades e Parcelamento da Entrega: *Antes da elaboração do edital, será feito o levantamento das quantidades de fraldas geriátricas necessárias, levando em consideração a demanda dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A entrega será parcelada de acordo com a necessidade de uso dos pacientes, garantindo flexibilidade no fornecimento e evitando excessos de estoque, de forma a atender de maneira eficiente às variações na demanda ao longo do período.*

11.4 Estudo Técnico Preliminar Detalhado: *Será realizado um estudo técnico preliminar que incluirá uma descrição detalhada das especificações técnicas das fraldas geriátricas, incluindo tamanhos, características e requisitos de qualidade. Este estudo fornecerá as bases para o termo de referência, assegurando que as fraldas adquiridas atendam às exigências de segurança e conforto.*

11.5 Planejamento Orçamentário: *Uma análise orçamentária será feita para garantir que os recursos financeiros estejam alocados de forma eficiente, atendendo aos custos totais da aquisição. O planejamento orçamentário incluirá a revisão dos custos totais estimados para as fraldas geriátricas, conforme o orçamento aprovado para a Secretaria Municipal de Saúde.*

11.6 Definição dos Critérios de Qualidade e Conformidade: *Antes da elaboração do edital, será feita uma análise das normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis às fraldas geriátricas, incluindo certificações de qualidade e segurança. A definição desses critérios garantirá que os produtos adquiridos atendam aos padrões exigidos para a proteção e conforto dos pacientes.*

11.7 Alinhamento com as Diretrizes do SUS e Estratégias de Saúde Pública: *A aquisição das fraldas geriátricas será alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas de saúde pública do município, com foco na acessibilidade e bem-estar dos pacientes, especialmente idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A prioridade será garantir que os pacientes recebam as fraldas dentro de um padrão de qualidade adequado às suas necessidades.*

11.8 Definição das Condições Comerciais e Logísticas: *Serão estabelecidas as condições comerciais, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento, garantias exigidas e penalidades por descumprimento de prazos. A logística de entrega será planejada para garantir que as fraldas geriátricas sejam entregues de acordo com a demanda dos pacientes, evitando atrasos e interrupções no fornecimento.*

11.9 Elaboração e Publicação do Edital: *Após a definição das providências anteriores, será elaborado um edital claro, objetivo e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O edital incluirá todas as especificações técnicas das fraldas geriátricas, condições comerciais, prazos de entrega, critérios de avaliação e exigências documentais. A publicação será feita conforme os prazos legais e amplamente divulgada para garantir a participação de fornecedores qualificados.*

11.10 Monitoramento e Ajustes Durante a Execução: *Durante o processo licitatório e a execução do contrato, será realizado o acompanhamento contínuo para monitorar a entrega das fraldas geriátricas, verificar a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos acordados. Caso surjam problemas, serão feitos ajustes necessários para garantir a entrega eficiente e sem falhas.*

11.11 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA): *Antes da elaboração do edital,*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



será verificado se a aquisição das fraldas geriátricas está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde. O PCA é uma ferramenta estratégica que mapeia as aquisições previstas para o ano, garantindo que as compras estejam dentro do orçamento aprovado e alinhadas às prioridades do planejamento municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A aquisição de **fraldas geriátricas** pode envolver a necessidade de outros materiais e serviços que complementem a assistência aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR. Essas contratações são essenciais para garantir que o fornecimento de fraldas seja integrado de maneira eficaz com as demais necessidades dos pacientes, promovendo um atendimento completo e contínuo. As contratações correlatas e interdependentes incluem:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

12.1. Fornecimento de Dispositivos de Apoio à Mobilidade: Em alguns casos, os pacientes que utilizam fraldas geriátricas também necessitam de dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, cadeiras de rodas e muletas. Essas aquisições devem ocorrer em conjunto para garantir que o paciente receba um atendimento holístico, proporcionando mais conforto e autonomia.

12.2. Serviços de Saúde Domiciliar e Acompanhamento: Para pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo ou cuidados domiciliares, a contratação de serviços de saúde domiciliar pode ser necessária para garantir o fornecimento adequado e o uso correto das fraldas, além de monitorar a condição de saúde dos pacientes e evitar complicações relacionadas ao uso dos itens.

12.3. Acompanhamento e Capacitação de Profissionais de Saúde: A aquisição de fraldas geriátricas pode requerer a capacitação de profissionais de saúde para orientar o uso adequado dos produtos e monitorar sua eficácia. Programas de treinamento para médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde que atendem pacientes com incontinência podem ser necessários, garantindo a correta utilização e o cuidado adequado.

12.4. Contratação de Serviços de Logística e Distribuição: A entrega parcelada das fraldas geriátricas pode demandar a contratação de serviços logísticos especializados para garantir a distribuição pontual e eficiente dos produtos, de acordo com a demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Ações de Prevenção e Cuidados com a Saúde Dermatológica: A utilização prolongada de fraldas geriátricas pode ocasionar complicações dermatológicas, como assaduras e úlceras. Contratações para ações preventivas e tratamentos dermatológicos associados ao uso de fraldas podem ser necessárias, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de fraldas geriátricas e outros materiais de apoio à saúde, embora essenciais para a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), também pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados adequadamente. A Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR se compromete a adotar práticas que minimizem esses impactos e promovam a sustentabilidade ao longo de todo o processo de aquisição e uso dos produtos. Os principais impactos ambientais e as ações para mitigar esses efeitos incluem:

13.1 Descarte de Fraldas Geriátricas Usadas: O descarte inadequado de fraldas geriátricas pode contribuir para a poluição ambiental, já que esses produtos são compostos por materiais que demoram a se decompor. Para mitigar esse impacto, a Secretaria adotará medidas de orientação aos pacientes e suas famílias sobre o descarte adequado, além de promover campanhas educativas sobre a separação de resíduos e o encaminhamento correto para reciclagem ou tratamento adequado.

13.2 Embalagens e Materiais de Embalagem: O processo de embalagem e transporte das fraldas geriátricas pode gerar resíduos plásticos e outros materiais não biodegradáveis. Será priorizada a escolha de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível. Além disso, a Secretaria incentivará a utilização de embalagens reutilizáveis e minimizará o uso de plásticos descartáveis.

13.3 Produção Sustentável: A Secretaria buscará fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção das fraldas geriátricas, com ênfase em processos de fabricação que minimizem o consumo de recursos naturais, como água e energia, e reduzam a emissão de gases de efeito estufa. A preferência será dada a fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, e que demonstrem comprometimento com a sustentabilidade em suas operações.

13.4 Transportes e Emissões de CO₂: A logística de entrega das fraldas geriátricas também pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados às emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte. A Secretaria buscará otimizar as rotas de entrega, garantindo maior eficiência no transporte e, sempre que possível, preferirá fornecedores que adotem veículos de baixo impacto ambiental, como os movidos a energia elétrica ou híbridos.

13.5 Vida Útil e Reutilização: Quando possível, a Secretaria promoverá a utilização de fraldas geriátricas com maior durabilidade e absorção, reduzindo a quantidade de produtos descartados e prolongando sua vida útil. Além disso, serão avaliadas alternativas para a reutilização ou reciclagem de materiais de apoio, sempre que viável, contribuindo para a redução do desperdício.

13.6 Monitoramento e Avaliação dos Impactos Ambientais: Durante a execução do processo licitatório e após a entrega das fraldas geriátricas, será realizada a monitorização contínua dos impactos ambientais gerados. A Secretaria compromete-se a adotar melhorias contínuas e ajustes nas práticas de aquisição, transporte e descarte, visando minimizar os efeitos ambientais e garantir o cumprimento das normas ambientais vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A aquisição de fraldas geriátricas e materiais de apoio à saúde para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Almirante Tamandaré/PR é totalmente viável e necessária. A crescente demanda por fraldas geriátricas, especialmente para pacientes com incontinência urinária e fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiência e aqueles em situação de internação temporária, justifica a aquisição desses materiais. Garantir a disponibilidade de fraldas adequadas é essencial para promover o conforto, a dignidade e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo SUS. A aquisição está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, como a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, assegurando transparência, legalidade e responsabilidade fiscal em todas as etapas do processo licitatório e da execução do contrato. O processo de aquisição foi cuidadosamente planejado, com a alocação adequada de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. A aquisição



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



dos materiais será realizada de forma parcelada, permitindo um controle eficiente do fluxo de caixa e garantindo que o pagamento dos fornecedores seja compatível com as necessidades e a disponibilidade financeira da Secretaria. A aquisição será realizada com foco em minimizar os impactos ambientais, adotando práticas sustentáveis desde a escolha dos fornecedores até o descarte adequado das fraldas geriátricas. Serão priorizados fornecedores que adotem processos de produção e embalagens ecológicas, bem como práticas de transporte mais eficientes em termos ambientais.

A aquisição das fraldas geriátricas trará benefícios diretos para a qualidade do atendimento prestado aos pacientes do SUS, com a garantia de que os itens serão entregues de acordo com a demanda e com flexibilidade, atendendo às necessidades de pacientes temporariamente internados e àqueles em tratamento contínuo. Todos os riscos relacionados à aquisição, como problemas de entrega, qualidade ou conformidade dos produtos, serão monitorados e controlados ao longo de todo o processo. O parcelamento da entrega dos materiais, a definição clara das condições comerciais e o acompanhamento contínuo da execução garantirão a mitigação de eventuais imprevistos.

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a aquisição das fraldas geriátricas é plenamente viável e imprescindível para o atendimento adequado dos pacientes atendidos pelo SUS em Almirante Tamandaré/PR. A execução do processo licitatório está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento, respeitando os princípios de legalidade, transparência e eficiência fiscal.

Almirante Tamandaré, em 06 de março de 2025.

SIBELLE ANDRADE

Departamento de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
Atraso na entrega das fraldas	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas de penalidades por descumprimento de prazos no contrato. Monitorar constantemente o cronograma de entregas.
Produto fora do prazo de validade (mínimo de 2 anos a partir da entrega)	Médio	Alto	Garantir que as fraldas geriátricas tenham um prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega, com a validade impressa na embalagem. Acompanhar as entregas para verificar a conformidade. Substituição das fraldas que estejam com prazo de validade inferior ao exigido, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega de produtos com embalagens danificadas	Média	Médio	Incluir cláusulas que exijam embalagens intactas e em perfeitas condições. Realizar inspeção visual na entrega.
Falta de conformidade com as especificações do edital	Baixa	Alta	o fornecedor deverá garantir que as fraldas entregues sejam idênticas às amostras, tanto em qualidade quanto nas características técnicas, conforme detalhado no edital. A Secretaria Municipal de Saúde realizará inspeções durante a entrega para verificar a conformidade com as amostras aprovadas e as especificações estabelecidas. Caso haja discrepâncias, o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais, garantindo que os produtos atendam integralmente às condições acordadas.
Armazenamento inadequado das fraldas (impacto na qualidade)	Baixa	Médio	Orientar e fiscalizar o armazenamento correto das fraldas, garantindo que as condições de temperatura e umidade sejam atendidas.
Falta de suporte técnico para substituição de produtos danificados	Baixa	Médio	Garantir que o fornecedor forneça um serviço de suporte eficiente, com prazos definidos para substituições em caso de defeitos.
Problemas logísticos e transporte inadequado	Baixa	Médio	Definir claramente as condições de transporte para garantir a integridade dos produtos, com monitoramento da transportadora.
Inadimplência do fornecedor	Baixa	Alto	Exigir garantias contratuais e estabelecimentos claros de obrigações, com cláusulas de penalidade e acompanhamento contínuo.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	VL TL
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho P , conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	und	20.000	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho M , conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	und	40.000	R\$ 1,98	R\$ 79.200,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho G , conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	und	45.000	R\$ 2,75	R\$ 123.750,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho GG , conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	und	25.000	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho XG , conforme descrição no anexo I do Termo de Referência	und	25.000	R\$ 3,01	R\$ 75.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 387.550,00	

• ITEM 01 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P

Fralda descartável adulto, tamanho P, indicada para pessoas com peso de até 45 kg e cintura de até 100 cm. Deve possuir formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade, além de camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, proporcionando conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sensibilização cutânea), todos emitidos por laboratórios autorizados pela ANVISA.

- **ITEM 02 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M**

Fralda descartável adulto, tamanho M, indicada para pessoas com peso entre 40 kg e 70 kg e circunferência abdominal entre 80 cm e 120 cm. Deve possuir formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna integralmente composta por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, oferecendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá apresentar, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

- **ITEM 03 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G**

Fralda descartável adulto, tamanho G, indicada para pessoas com peso entre 70 kg e 90 kg e circunferência abdominal entre 115 cm e 150 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, promovendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

- **ITEM 04 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO GG**

Fralda descartável adulto, tamanho GG, indicada para pessoas com peso superior a 90 kg e circunferência abdominal entre 140 cm e 165 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, oferecendo conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.

• **ITEM 05 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG (OU EG)**

Fralda descartável adulto, tamanho XG, indicada para pessoas com peso superior a 100 kg e circunferência abdominal acima de 165 cm. Deve apresentar formato anatômico, três elásticos nas pernas para melhor ajuste, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado que garantam fixação segura, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, indicador de umidade e camada interna composta integralmente por não tecido. Enriquecida com Aloe Vera, é recomendada para casos de incontinência urinária severa, proporcionando conforto e proteção à pele. A embalagem do produto deverá conter, de forma legível, a marca, o nome do fabricante ou fracionador, o nome e o número de registro do responsável técnico, bem como as expressões “Produto dispensado/isento de registro no Ministério da Saúde” e “Venda proibida”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e estar acompanhado de laudos de análises microbiológicas, testes de capacidade de absorção e análises dermatológicas (incluindo irritabilidade primária, irritabilidade acumulada e sensibilização cutânea), todos realizados por laboratórios devidamente autorizados pela ANVISA.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **92/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000003825/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS ADMINISTRATIVOS.

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada das quantidades e preços.

5.2. As quantidades entregues deverão corresponder exatamente às solicitadas, sendo acondicionadas em embalagens apropriadas.

5.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



DE RECEBIMENTO.

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1. As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser entregues no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da data de recebimento do empenho, conforme previamente estabelecido.

6.1.2. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para garantir que os itens estejam disponíveis dentro da programação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento aos usuários do SUS.

6.1.3. **A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. João Candido de Oliveira, nº 203, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.**

6.1.4. A responsabilidade pelo fornecimento de toda a documentação necessária, como notas fiscais e comprovantes de conformidade com as especificações e exigências do edital, é exclusivamente do fornecedor contratado.

6.1.5. A documentação deverá acompanhar os produtos no momento da entrega, garantindo que os itens sejam utilizados conforme as especificações.

6.1.6. Caso algum produto não atenda às especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição das fraldas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas com transporte e quaisquer outros custos relacionados à substituição.

6.2. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

6.2.1. A garantia das fraldas descartáveis geriátricas terá início na data de entrega e será válida por 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações do produto, incluindo falhas no material, embalagem ou outros problemas que



tornem as fraldas inadequadas para uso.

6.2.2. Caso seja identificado qualquer defeito nas fraldas durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde. O item substituído terá o mesmo prazo de garantia a partir da substituição.

6.2.3. A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, negligência, armazenamento impróprio ou danos causados por eventos externos, como desastres naturais. A manutenção regular e o correto armazenamento das fraldas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o uso normal do produto.

6.3. DO TRANSPORTE DAS FRALDAS GERIÁTRICAS:

6.3.1. As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser transportadas até o local de entrega em meio de transporte adequado, que assegure a integridade dos itens e garanta sua chegada em perfeitas condições de uso.

6.3.2. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) será exclusivamente da empresa licitante vencedora.

6.3.3. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger os produtos durante o transporte, prevenindo danos e assegurando que as fraldas sejam entregues conforme as especificações estabelecidas no edital.

6.3.4. Considera-se nova toda fralda que não tenha sido utilizada anteriormente, que esteja em conformidade com as especificações do fabricante e dentro do prazo de validade.

6.3.5. Os produtos deverão ser entregues sem sinais de dano, deformação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, garantindo que estejam prontos para o uso imediato pelos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. DO RECEBIMENTO DAS FRALDAS GERIÁTRICAS:

6.4.1. Recebimento Provisório: As fraldas geriátricas serão recebidas



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



provisoriamente no momento da entrega, acompanhadas da nota fiscal, e passarão por uma verificação inicial realizada pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Este recebimento provisório tem como objetivo verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.4.2. Rejeição do Objeto: Caso as fraldas geriátricas não atendam às especificações técnicas estabelecidas, poderão ser rejeitadas total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas próprias custas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e adequação das fraldas geriátricas, realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal. Caso as fraldas estejam de acordo com as especificações e exigências contratuais, a aceitação definitiva será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, caso necessário, para a realização de diligências adicionais, como testes ou verificações complementares, que assegurem o cumprimento integral das exigências contratuais.

6.4.5. Responsabilidade da Contratada: O recebimento provisório ou definitivo das fraldas geriátricas não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos. A CONTRATADA permanece responsável pela adequada execução do contrato e pela garantia de que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
--------------------	---------------	---------	----------------------------------



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Atraso na entrega das fraldas	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas de penalidades por descumprimento de prazos no contrato. Monitorar constantemente o cronograma de entregas.
Produto fora do prazo de validade (mínimo de 2 anos a partir da entrega)	Médio	Alto	Garantir que as fraldas geriátricas tenham um prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega, com a validade impressa na embalagem. Acompanhar as entregas para verificar a conformidade. Substituição das fraldas que estejam com prazo de validade inferior ao exigido, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega de produtos com embalagens danificadas	Média	Médio	Incluir cláusulas que exijam embalagens intactas e em perfeitas condições. Realizar inspeção visual na entrega.
Falta de conformidade com as especificações do edital	Baixa	Alta	o fornecedor deverá garantir que as fraldas entregues sejam idênticas às amostras, tanto em qualidade quanto nas características técnicas, conforme detalhado no edital. A Secretaria Municipal de Saúde realizará inspeções durante a entrega para verificar a conformidade com as amostras aprovadas e as especificações estabelecidas. Caso haja discrepâncias, o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais, garantindo que os produtos atendam integralmente às condições acordadas.
Armazenamento inadequado das fraldas (impacto na qualidade)	Baixa	Médio	Orientar e fiscalizar o armazenamento correto das fraldas, garantindo que as condições de temperatura e umidade sejam atendidas.
Falta de suporte técnico para substituição de produtos danificados	Baixa	Médio	Garantir que o fornecedor forneça um serviço de suporte eficiente, com prazos definidos para substituições em caso de defeitos.
Problemas logísticos e transporte inadequado	Baixa	Médio	Definir claramente as condições de transporte para garantir a integridade dos produtos, com monitoramento da transportadora.
Inadimplência do fornecedor	Baixa	Alto	Exigir garantias contratuais e estabelecimentos claros de obrigações, com cláusulas de penalidade e acompanhamento contínuo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas fraldas descartáveis geriátricas fornecidas e deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1. Conformidade com Especificações: A CONTRATADA deve fornecer as fraldas descartáveis geriátricas de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo que correspondam exatamente às características descritas no Termo de Referência, estejam livres de defeitos e não apresentem qualquer tipo de não conformidade. Os itens fornecidos deverão ser adequados ao uso previsto, com qualidade e funcionalidade plena.

8.1.2. Correção de Defeitos: A CONTRATADA é responsável por corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer unidade das fraldas descartáveis geriátricas que apresente defeito ou não conformidade, independentemente de sua origem (entrega, transporte, etc.), sem comprometer a funcionalidade e a qualidade dos itens. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos do contrato.

8.1.3. Substituição de Produtos: Em caso de vícios ou defeitos, seja por falhas de fabricação ou outros problemas que comprometam a funcionalidade das fraldas descartáveis geriátricas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, às suas custas, conforme as especificações técnicas e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos do contrato e estejam em perfeito estado de funcionamento.

8.1.4. Responsabilidade por Acidentes: A CONTRATADA isenta o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo seus empregados ou terceiros relacionados à entrega e ao transporte das fraldas descartáveis geriátricas, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá assegurar as condições necessárias para a segurança de seus funcionários e para a integridade do processo de entrega.



8.1.5. Custos Fiscais e Trabalhistas: A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais sobre a entrega, transporte e fornecimento das fraldas descartáveis geriátricas, incluindo impostos sobre a propriedade, contribuições para a seguridade social e outras obrigações financeiras pertinentes durante a execução do contrato. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

8.1.6. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Designação do Gestor de Contrato: Designar um responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, assegurando que a CONTRATADA tenha acesso aos contatos necessários para uma comunicação eficaz e para a resolução tempestiva de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato.

9.1.2. Informações e Esclarecimentos: Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em relação à execução do contrato, garantindo que as dúvidas sejam sanadas de maneira rápida e completa, para assegurar o bom andamento da execução contratual.

9.1.3. Aprovação de Notas Fiscais: Atestar as notas fiscais após a entrega e o recebimento dos equipamentos e materiais, verificando se os itens estão em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas, formalizando a aprovação por meio de documentação apropriada.

9.1.4. Recebimento e Fiscalização dos Produtos: Receber e fiscalizar os equipamentos e materiais entregues, conferindo se estão de acordo com as especificações técnicas e qualitativas previstas no edital. O ateste de conformidade será formalizado por meio de documentação, como o Termo de Recebimento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.1.5. Designação de Servidor para Fiscalização: Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes, garantindo que a fiscalização seja realizada de maneira adequada e eficiente ao longo de toda a execução contratual.

9.1.6. Notificação de Irregularidades: Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega das fraldas geriátricas, exigindo a correção ou substituição dos itens conforme necessário, e garantindo a resolução das questões em conformidade com os termos do contrato e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. **LILIAN DOMANSKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 003.956.069-42**. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG,



endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, em duas



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada